



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PARTE I  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

ANO III - Nº 62  
SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2020

WWW.TERESOPOLIS.RJ.LEG.BR

### SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO.....	01
Controle Interno .....	
Divisão de Contabilidade .....	
Divisão de Expediente .....	01
Divisão de Licitação .....	
Divisão de Pessoal .....	

José Leonardo Vasconcellos de Andrade  
Presidente

Ten. Jaime da Silva Medeiros  
1º Secretário

Carlos Eduardo Pimentel Barbosa  
2º Secretário

### DIVISÃO DE EXPEDIENTE

#### RESOLUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS Nº 013/2020

EMENTA: **REGULAMENTA A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** o art. 37, § 3º da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que as propagandas eleitorais no âmbito do Poder Legislativo devem obedecer às diretrizes estabelecidas em resolução da Mesa Diretora;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Mesa Diretora em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresópolis;

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS DECRETA:

Art. 1º. Durante o período eleitoral fica permitido e autorizado aos servidores públicos e Agentes Políticos desta Egrégia Casa Legislativa:

I – Fica permitido o uso de material que veicule propaganda eleitoral em toda e qualquer dependência da Câmara Municipal de Vereadores de Teresópolis; inclusive no interior dos gabinetes dos parlamentares.

II – Fica autorizado a distribuição de propaganda eleitoral no âmbito das dependências da Câmara Municipal de Vereadores, de material que contenha propaganda de candidato, partido político ou coligação, respeitando as normas da propaganda conforme dispostos na Lei nº 9.504/1997 e Resoluções dos Tribunais eleitorais.

III – Fica autorizado a guarda dos materiais de propaganda eleitoral no âmbito das instalações da Câmara municipal de Teresópolis.

§ 1º – entende-se por servidor e agente político, para efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função junto à Câmara Municipal de Vereadores de Teresópolis.

§ 2º - entende-se por material de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, para efeitos deste artigo, materiais gráficos, escritos ou impressos, materiais sonoros, e todo e qualquer objeto destinado à campanha.

Art. 2º - A presente Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
EM 18 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ LEONARDO VASCONCELLOS  
Presidente

JAIME MEDEIROS  
1º secretario

CARLOS EDUARDO PIMENTEL BARBOSA  
2º secretario

# D.O.E.

Diário Oficial Eletrônico  
Poder Legislativo de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.604 de 06/12/2017 .

#### RESOLUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS Nº 086/2020.

EMENTA: **Estabelece a Prorrogação do Prazo estipulado no art. 2º da Resolução 006 de 17 de março de 2020.**

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS RESOLVE:

**Artigo 1º.** Fica prorrogado o prazo de 60 dias, para conclusão dos Trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito nos termos estabelecidos no art. 2º da Resolução nº 006 de 17 de março de 2020.

**Artigo 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Em 18 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO VASCONCELLOS  
Presidente

JAIME MEDEIROS  
1º secretario

CARLOS EDUARDO PIMENTEL BARBOSA  
2º secretario

## CORONAVÍRUS COVID-19

### TeleSUS. Consulta sem sair de casa.

O TeleSUS é uma estratégia de Teleconsulta para ajudar no diagnóstico do coronavírus sem que você precise sair de casa.

Para isso, você tem várias opções de acesso:

- Ligue 136 ou
- Acesse [saude.gov.br/coronavirus](https://saude.gov.br/coronavirus) e fale no chat ou
- Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** ou
- Mande um "oi" no WhatsApp, no número **61 9938-0031**.

E não se assuste caso o TeleSUS ligue para saber como está a sua saúde mesmo que você não tenha acessado nenhum dos canais de atendimento.

O Ministério da Saúde quer saber como você está.



Atenção! Somente o número do Disque Saúde (136) e suas variações (0136 e 00136) aparecerão na sua tela. Vale ressaltar que o Ministério da Saúde não pede dados pessoais nem doações ou transferências em dinheiro.



ASSINADO  
DIGITALMENTE